



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01

Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB

Site: www.bomjesus.pb.gov.br / e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

Lei nº 428/2010

Em, 21 de dezembro de 2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2.011, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$.7.224.647,00(sete milhões duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete mil reais) fixa a Despesa em R\$.6.983.703,00(seis milhões novecentos e oitenta e três mil setecentos e três mil reais) a Reserva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA em R\$.184.664,00(cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro) e a Reserva de Contingência em R\$.R\$.56.280,00(cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA POR FONTES	VALOR-RS.
RECEITAS CORRENTES	6.054.405,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	91.770,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	183.855,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.212,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.587.995,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.573,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.340,00
	200.340,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.794,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.760.794,00
	- 790.892,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TOTAL GERAL	7.224.647,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01

Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB

Site: www.bomjesus.pb.gov.br / e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR-R\$.
LEGISLATIVA	354.480,00
ADMINISTRAÇÃO	754.425,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	432.915,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.363.012,00
SAÚDE	966.315,00
EDUCAÇÃO	1.641.545,00
CULTURA	200.235,00
URBANISMO	622.755,00
HABITAÇÃO	29.400,00
SANEAMENTO	83.895,00
	165.480,00
AGRICULTURA	
COMUNICAÇÃO	60.900,00
TRANSPORTE	56.490,00
DESPORTO E LAZER	188.055,00
ENCARGOS ESPECIAIS	214.970,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	6.983.703,000
RESERVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	184.664,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.280,00
TOTAL GERAL	7.224.647,00

Art. 4º - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos Suplementares até o limite de 80%(oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso I, do art. 4º desta Lei, O Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 2.011, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, 21 de Dezembro de 2010.


MANOEL DANTAS VENCESLAU
PREFEITO CONSTITUCIONAL